



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 946/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À (APP) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE LINHA MAIDANA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

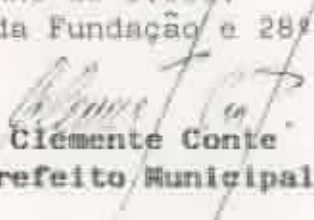
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), em favor da (APP) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA Escola Isolada Municipal "Santa Joana D'Arc", de Linha Maidana, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visa a participação desta Municipalidade em 50% (Cincoenta por cento) do custo de uma geladeira usada, adquirida pela referida APP.

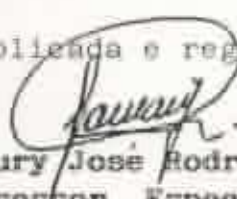
ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de Junho de 1.990, 36º ano da Fundação e 28º da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.